



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

EXCELENTÍSSIMO SR. PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PRT 4º REGIÃO

FERNANDA MELCHIONNA E SILVA, brasileira, solteira, Deputada Federal, portadora do RG nº 6074311736 expedido pela SSP/RS e CPF nº 002.134.610-05, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 621, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, CEP 70160-900, contatável por meio do telefone 61 32153621 e pelo e-mail dep.fernandamelchionna@camara.leg.br, com fundamento nos artigos 2º, 11 e 12, todos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, vem, cumprimentando-ocordialmente, trazer à atenção desta Procuradoria Regional do Trabalho atos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que violam os direitos de milhares de trabalhadores do setor da educação, notadamente da educação básica, no município de Porto Alegre.

1. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre publicou em 15 de abril de 2020 o **Ofício Circular nº 013/2020 – GS/SMED**, que vai em anexo, e que determina a suspensão dos prazos de vigência, dos cronogramas de desembolso e dos procedimentos de renovação dos Termos de Colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Educação – SMED e a rede conveniada, assim como o congelamento dos recursos respectivos durante a vigência do Decreto Municipal nº 20.534/20 e enquanto permanecer a situação de calamidade pública provocada pela pandemia de coronavírus (covid-19).

2. A rede conveniada a que se refere o ofício é formada por cerca de 207 escolas privadas de educação infantil credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação e autorizadas a funcionar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre, que atendem cerca de 21 mil crianças e empregam diretamente cerca de 3 mil trabalhadores. Note-se que a medida de suspender o pagamento dos contratos respectivos afeta milhares de professores, além de trabalhadores terceirizados das atividades auxiliares: limpeza, asseio e conservação, vigilância, cozinha, zeladoria, etc.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

3. O Secretário Municipal de Educação justifica a medida diante da prospecção de queda de receitas dos recursos próprios do município na proporção de 25%, o que afetaria o financiamento de políticas públicas municipais, e na interrupção das atividades escolares em virtude do estado de calamidade. Considera ainda que, mediante a vigência da MPV 936 de 1º de abril 2020, que autoriza a redução de jornada e salários, assim como a suspensão dos contratos de trabalho, as entidades possam aderir a estes programas para desonerar a si e ao Município.
4. Como é de conhecimento de V. Exa., o país passa por uma grave crise sanitária causada pelo novo coronavírus (Covid-19), que já atinge dois milhões de pessoas em todo o mundo, matando centenas de milhares delas, em mais de uma centena de países, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Diante da velocidade com que a doença se espalhou desde o início de sua detecção, a OMS declarou estado de pandemia no último dia 11 de março. No Brasil, o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade em virtude da pandemia pelo novo coronavírus.
5. É notório que esta situação, sem precedentes na história, gerou alterações significativas em todos os setores da sociedade e tem demandado cada vez mais ações por parte da Administração Pública para resolver os mais diversos problemas que ela desencadeia. Em momentos como este, pode-se dizer sem incorrer em exageros que entender a centralidade dos direitos fundamentais e sociais prescritos na Constituição Federal pode significar o limite entre a vida e a morte.
6. O princípio da valorização social do trabalho, tão pouco em voga no País hoje, precisa ser alçado a categoria central de análise acerca da legalidade das decisões, sobretudo as da Administração Pública, no contexto que atravessamos.
7. A decisão da Secretaria Municipal de Educação de suspender os pagamentos dos contratos da rede conveniada de educação afetam diretamente milhares de trabalhadores de diferentes categorias que passam a não dispor de fonte de renda ou passam a dispor de renda muito inferior à normal, repentinamente ou que podem ser sumariamente demitidos, diante da suspensão do repasse de verbas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

8. Por esta razão, na data de ontem (16 de abril de 2020), por volta das 16:30, estes trabalhadores viram-se obrigados a romper as medidas de isolamento e realizar uma manifestação pública em frente ao prédio da Prefeitura Municipal em Porto Alegre, contra a medida de suspensão.
9. A gravidade do quadro se agudiza quando damos conta de que grande parte dos recursos que financiam estes contratos independem da receita própria do Município porque vêm via FUNDEB e de que não foram suspensos. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB calcula que a receita consolidada em 2020, considerando o período de janeiro a março, é do montante de R\$102.087.550,31. No mesmo período, a despesa destinada ao pagamento dos profissionais de Educação Infantil foi de R\$44.722.575,21.
10. Além do FUNDEB e diante do quadro de calamidade, foi publicada a Medida Provisória nº 938 de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)
11. Foi ainda aprovado na Câmara dos Deputados, no dia 1º de abril, projeto de lei nº 1.161/2020, que garante aumento no valor dos recursos dos fundos de participação dos estados e municípios. O projeto tramita neste momento no Senado Federal.
12. Trazemos a V. Exa. este tema da mais alta relevância, de grande repercussão e que muito nos preocupa, dado o quadro de desemprego e empobrecimento generalizado que pode desencadear no município de Porto Alegre em meio a uma pandemia global e uma crise econômica sem precedentes por entender e compartilhar da missão do Ministério Público do Trabalho na defesa dos direitos sociais dos trabalhadores e o fazemos esperançosos de que este órgão atuará da forma como entender mais adequada para mitigar o problema e encontrar uma resolução adequada para a manutenção do emprego e da renda destes milhares de trabalhadores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

13. Por oportuno, renovo votos de estima e consideração e coloco-me desde já à disposição para quaisquer ações no mesmo sentido que dependam da via legislativa federal e que possam contribuir contribuam para a defesa dos direitos humanos e fundamentais destes profissionais e da coletividade como um todo.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Fernanda Melchionna, em tinta preta, com uma circunferência fechada no final da linha.

DEP. FERNANDA MELCHIONNA